



**INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves, 446 - Centro

Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

## **ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

A empresa **INTELL LUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA**, **CNPJ 52.366.665/0001-17**, com sede na Rua Rodrigues Alves, n.º 446, Quadra 088, Lote 14-P, Bairro Centro, Santa Adélia/SP, CEP 15950-000, por meio de seus representantes legais, os Srs. **MARCOS ROBERTO AGUILAR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do CPF 140.061.188-13, e **ANDREY LAVRADOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 254.280.748-50, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, apresentar:

### **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Com sessão de abertura designada para o dia 16/04/2026, a presente impugnação é apresentada dentro do prazo legal de três dias úteis anteriores à abertura, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente tempestiva.

#### **I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

O Município de BENEVIDES/PA instaurou o presente certame para a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI)**. A análise detida do instrumento convocatório revela irregularidades técnicas e jurídicas que comprometem a legalidade, a isonomia e a competitividade do certame, as quais passam a ser expostas a seguir.



## **II. DA AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DOS CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS**

O edital estabelece a obrigatoriedade de apresentação de estudos luminotécnicos com base na ABNT NBR 5101, considerando “condições típicas de aplicação em vias públicas urbanas”.

Entretanto, o instrumento convocatório incorre em grave omissão ao não definir de forma clara e objetiva quais são essas “condições típicas”, deixando de estabelecer os parâmetros técnicos mínimos necessários à elaboração dos cálculos luminotécnicos.

Para a correta realização de um estudo luminotécnico conforme a ABNT NBR 5101, é indispensável a definição prévia e precisa de diversos elementos, dentre os quais destacam-se:

- Classificação da via (V1, V2, V3, V4 ou V5), que determina os níveis mínimos de iluminância e uniformidade exigidos;
- Largura da via e número de faixas de rolamento, que influenciam diretamente na distribuição luminosa necessária;
- Altura de montagem das luminárias, fator determinante na área de cobertura e nos níveis de iluminância;
- Interdistância entre postes, que impacta diretamente na uniformidade longitudinal da iluminação;
- Avanço do braço (overhang) em relação ao eixo da via;
- Tipo de disposição dos pontos de luz (unilateral, bilateral alternado, bilateral oposto ou central);
- Inclinação da luminária e orientação fotométrica;
- Fator de manutenção adotado, essencial para garantir o desempenho ao longo do tempo;

A ausência dessas definições permite que cada licitante adote premissas próprias e distintas para a elaboração dos estudos, o que torna os resultados completamente heterogêneos e tecnicamente incomparáveis.

Na prática, isso significa que uma mesma luminária pode aparentar atender ou não aos requisitos normativos dependendo exclusivamente dos parâmetros arbitrariamente escolhidos no estudo, e não de sua real performance técnica.



**INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves, 446 - Centro

Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

Tal situação compromete gravemente:

- o julgamento objetivo das propostas, uma vez que não há base comum de comparação;
- a isonomia entre os licitantes, pois diferentes premissas podem favorecer determinados participantes;
- a segurança técnica da contratação, já que não há garantia de que os resultados apresentados reflitam condições reais de aplicação.

Além disso, a ausência de padronização abre margem para interpretações subjetivas por parte da comissão julgadora, o que contraria os princípios da administração pública, especialmente os da transparência, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Importante destacar que, em processos licitatórios que envolvem iluminação pública, é prática consolidada que o edital forneça cenários luminotécnicos padronizados (cenários-tipo), justamente para garantir que todas as licitantes realizem simulações sob as mesmas condições, permitindo uma avaliação técnica justa e precisa.

### **III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A impugnação se fundamenta nos seguintes dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021:

- *Art. 37: Assegura a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.*
- *Art. 70: Determina que a Administração deve evitar exigências que, por sua quantidade ou especificidade, restringem a competitividade do certame.*



**INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves,446 - Centro

Santa Adélia/SP| CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

#### **IV. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se ao(à) Sr.(a.) Pregoeiro(a):

- a) O acolhimento da presente impugnação, diante do seu evidente fundamento técnico e jurídico;
- b) A retificação do edital, para que sejam definidos de forma clara, objetiva e completa os cenários luminotécnicos a serem considerados, incluindo todos os parâmetros técnicos necessários à padronização das simulações, conforme boas práticas e diretrizes da ABNT NBR 5101;
- c) A elaboração de cenários-tipo padronizados, contemplando diferentes classes de vias, com todos os parâmetros geométricos e operacionais devidamente especificados.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Adélia/SP, 06 de Abril de 2026.

---

*MARCOS ROBERTO AGUILAR*  
*CPF 140.061.188-13*

---

*ANDREY LAVRADOR*  
*CPF 254.280.748-50*